



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 480/1999

AUTORIZA CONTRATAR FUNCIONÁRIOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei,

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário os seguintes funcionários:

- Um auxiliar de serviços gerais;
- Um motorista de veículo pesado;
- Um técnico Agropecuário.

Art. 2º - As contratações de que trata o artigo supra se destinam a suprir as necessidades até o próximo concurso público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 01/02/99.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 01 de março de 1999.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL